

AUTORIZAÇÃO PARA CRIANÇA OU ADOLESCENTE VIAJAR PARA O EXTERIOR
(Conselho Nacional de Justiça, Resolução Nº 131, de 26 de Maio de 2011)



Validade:

Embarque em _____
Retorno em _____

_____, documento nº _____,
órgão expedidor _____, CPF nº _____, e
_____, documento nº _____,
órgão expedidor _____, CPF nº _____ residente(s) na
_____, nº _____, compl. _____, bairro
_____, cidade _____, UF _____, CEP _____,
telefone(s) _____ / _____, **AUTORIZO(amos)** meu(minha, nosso,
nossa) filho(a), ou menor sob minha(nossa) guarda/tutela
_____, data de nascimento
____/____/____, a VIAJAR para _____, ()
desacompanhado(a) / () acompanhado(a) de _____
e/ou _____, documento(s) nº _____ e
_____, residente(s) na _____, nº _____,
compl. _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, telefone(s)
_____/_____, conforme Resolução nº 131, do Conselho Nacional de
Justiça, de 26 de Maio de 2011.

São Paulo, ____ de _____ de 20 ____.

(assinatura do(s) genitor(es) ou responsáveis)

Observações importantes:

1. O documento deve ser elaborado em duas vias, com foto do menor, sendo que uma ficará retida pela Polícia Federal.
2. Reconhecer firma(s) por autenticidade ou similaridade em cartório.
3. Anexar cópia de documento de identificação da criança ou do adolescente, ou do termo de guarda, ou de tutela.
4. Caso o menor esteja viajando sem um (ou nenhum) dos genitores, é obrigatória a apresentação de xerox autenticada do R.G. do(s) genitor(es) ausente(s) no momento do embarque.

Espaço reservado para o reconhecimento de firma(s).